



AUTÓGRAFO N.º 015/2017, DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA APROVADO.

Autoriza o Município de Formosa a realizar Convênio de cooperação técnico-operacional com o Banco do Povo por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, Estado de Goiás, **aprovou**, e eu, **sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei a realizar Convênio com cooperação técnico-operacional com o Banco do Povo por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, objetivando o desenvolvimento de ações destinadas à continuidade e operacionalização do Programa Banco do Povo de Goiás, no Município de Formosa, buscando propiciar condições para geração de emprego e renda, por meio do acesso ao crédito assistido a Microempreendedores, de forma a ampliar e fortalecer a Rede Estadual do Banco do Povo de Goiás.

Art. 2º Fica autorizado o Município de Formosa a arcar com as despesas de manutenção do convênio com o Banco do Povo por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, nas formas e extensões do respectivo Plano de Trabalho, que será parte integrante desta.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa, 14 de março de 2017.


LUZIANO MARTINS DA SILVA

Presidente da Câmara



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO N.º 015/2017, DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA APROVADO.

ROBERTA SOARES DE BRITO

1ª Secretária

Publicado no Placard da Câmara.

Data supra.

EDSONEY CALDEIRA NUNES

Secretário Geral

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL N.º _____

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO E O MUNICÍPIO DE FORMOSA, NAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

O **ESTADO DE GOIÁS**, neste ato representado pelo Procurador Chefe da Advocacia Setorial, nos termos da Lei Complementar nº 58/2006, art. 47, § 2º, Dr. **ANTÔNIO GUIDO SIQUEIRA PRATTI**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OAB-GO nº 5.556, CPF nº 134.303.431-00, residente e domiciliado nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO - SED**, criada pela Lei nº 18.687/14, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.652.711/0001-10, com sede administrativa situada em Goiânia-GO, na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar, Setor Sul, neste ato representada por seu titular, **LUIZ ANTÔNIO FAUSTINO MARONEZI**, brasileiro, casado, Economista, RG nº 9.393.346 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 215.926.678-72, residente e domiciliado nesta Capital e, do outro lado, o **MUNICÍPIO DE FORMOSA**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.738.780/0001-34, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 208, setor central, Formosa - Goiás, CEP: 73801-220, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **ERNESTO GUIMARÃES ROLLER**, brasileiro, casado, Advogado, CI 5454805 SPTC-GO, CPF 049.606.490-98, Av. Califórnia, Quadra 7, Lote 19, N.º 609, Jardim Califórnia, celebram o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL, que será regido pela Lei Estadual nº 17.928/12, Lei Federal nº 8.666/93, e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro - O presente Termo de Cooperação Técnico-Operacional tem por objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os participantes, com vistas ao desenvolvimento de ações destinadas à continuidade e operacionalização do Programa Banco do Povo de Goiás, no Município de Formosa, buscando propiciar condições para geração de emprego e renda, por meio do acesso ao crédito assistido a microempreendedores, de forma a ampliar e fortalecer a Rede Estadual do Banco do Povo de Goiás.

Parágrafo segundo – O presente Termo de Cooperação entre os signatários visa à manutenção do funcionamento da Unidade de Atendimento do Banco do Povo no Município de Formosa e suas respectivas atividades, segundo as diretrizes do Programa Banco do Povo

de Goiás e a orientação, controle e supervisão da Superintendência do Fundo de Financiamento do Banco do Povo, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação.

Parágrafo terceiro – O Programa Banco do Povo de Goiás destina-se ao atendimento dos microempreendedores que possuam habilidades e experiências de trabalho e que queiram iniciar ou ampliar seu negócio, por meio de crédito a ser obtido junto à Unidade de Atendimento do Banco do Povo de Goiás, por intermédio do Fundo de Financiamento do Banco do Povo de Goiás - FUNBAN. O público-alvo são os microempreendedores (pessoas físicas), microempreendedor individual, micro e pequenas empresas, prioritariamente: pequenos comerciantes, fabricantes e prestadores de serviços; artesãos; feirantes; associações de trabalho e produção, e pessoas em situação de desemprego e subemprego.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo primeiro – Das obrigações comuns:

- a) cumprir normas e critérios técnico-operacionais necessários ao funcionamento da Unidade de Atendimento do Banco do Povo, conforme objetivos do Programa Banco do Povo de Goiás;
- b) manter intercâmbio e prestar informações referentes às ações e aos objetivos do presente Termo;
- c) divulgar as atividades desenvolvidas e seus resultados, enfatizando a participação conjunta e, expressamente, os nomes dos órgãos envolvidos, Secretaria Estadual/Município e demais entidades que participam das ações/atividades.

Parágrafo segundo – Do Município:

- a) disponibilizar instalações prediais destinadas à implantação da Unidade de Atendimento do Banco do Povo no município, dotadas de fácil acesso, contendo área adequada para atividades administrativas e de atendimento ao público e com fachada padrão do Programa Banco do Povo de Goiás;
- b) disponibilizar quadro de pessoal compatível com o perfil indicado para o Programa Banco do Povo de Goiás, de forma a garantir condições de sua plena execução e cumprimento do objeto do presente Termo, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- c) disponibilizar móveis e equipamentos necessários à operacionalização dos serviços;
- d) assumir as despesas relativas à manutenção da infraestrutura e logística da Unidade de Atendimento.

Parágrafo terceiro – Da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação/Superintendência do Fundo de Financiamento do Banco do Povo:

- a) garantir, junto ao FUNBAN, o atendimento da demanda do Município pelos créditos do Programa Banco do Povo de Goiás;
- b) receber as propostas de crédito da Unidade de Atendimento do Banco do Povo local e, após análise, encaminhar ao Agente Financeiro para realização do respectivo pagamento;
- c) promover cursos de capacitação e eventos que proporcionem crescimento (social, econômico, gerencial e de cidadania) aos empreendedores beneficiados pelo Programa Banco do Povo de Goiás;
- d) promover capacitação técnica aos servidores das Unidades de Atendimento do Banco do Povo de Goiás;
- e) estabelecer e fazer cumprir normas e critérios técnico-operacionais necessários ao funcionamento da Unidade de Atendimento e execução do Programa;
- g) acompanhar e orientar, diretamente ou por intermédio de seus prepostos, as atividades desenvolvidas pela Unidade de Atendimento no Município;
- h) disponibilizar material de divulgação do Programa Banco do Povo de Goiás.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

3.1. O presente instrumento terá a vigência por um período de 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, mediante procedimento de avaliação de desempenho e proposta devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à concedente em, no mínimo, trinta (30) dias antes do término de sua vigência, nos termos da Lei 8.666/93.

3.2. O termo poderá ser denunciado a qualquer tempo e por quaisquer das partes, desde que sobrevenham motivos que recomendem a sua rescisão, ficando cada uma das partes responsável, individualmente, pelas obrigações assumidas.

3.3. As alterações nas cláusulas deste Termo, que porventura sejam necessárias, serão formalizadas por meio de Termos Aditivos, conforme previsão legal, no quanto disposto do Art. 69, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E ACOMPANHAMENTO

O presente Termo possuirá um representante das Instituições, que viabilizarão as atividades de cooperação e se encarregarão de manter comunicação frequente por diversos meios, ficando também responsáveis pelo acompanhamento das atividades previstas neste acordo, e nos termos aditivos que vierem a ser celebrados, devendo ser integrantes do quadro de pessoal

da respectiva entidade, conforme previsão do artigo 52, da Lei Estadual n.º 17.928/2012, os quais atuarão conjuntamente.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma de Extrato, às expensas e por iniciativa da SED.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia como o único competente para decidir quaisquer questões emergentes deste Termo, ou que dele decorram, com renúncia expressa a quaisquer outros, mesmo que privilegiados.

E por estarem assim de comum acordo, o qual, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (Três) vias, de igual teor e forma.

Goiânia-GO, _____ de _____ de 2017.

ANTÔNIO GUIDO SIQUEIRA PRATTI

Procurador Chefe da Advocacia Setorial

LUIZ ANTÔNIO FAUSTINO MARONEZI

Secretário de Estado

ERNESTO ROLLER

Prefeito Municipal de FORMOSA/GO



1. Dados Cadastrais

1.1 Identificação dos Participes

Órgão/Entidade: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação	CNPJ: 21.652.711/0001-10
Endereço: Rua 82, nº 400 - Palácio Pedro Ludovico Teixeira - 5º andar - Setor Sul	
Cidade: Goiânia - Goiás	CEP: 74.083-010
Telefone: (62)3201-5522	
Nome do Responsável: Luiz Antônio Faustino Maronezi	CPF: 215.926.678-72
RG/Órgão Expedidor: 9.393.346 SSP/SP	Cargo/Função: Secretário de Estado
Endereço: Rua 82, nº 400 - Palácio Pedro Ludovico Teixeira - 5º andar - Setor Sul	CEP: 74.083-010

Órgão/Entidade: Município de Formosa	CNPJ: 01.738.780/0001-34
Endereço: Praça Rui Barbosa, n.º 208, Centro	
Cidade: Formosa-GO	CEP: 73801-220
Telefone: (61)3981-1030	
Nome do Responsável(Nome do Prefeito): ERNESTO GUIMARÃES ROLLER	CPF: 491.460761-15
RG/Órgão Expedidor: 5454805 / SPTC-GO	Cargo/Função: Prefeito Municipal
Endereço: Av. Califórnia, Quadra 7, Lote 19, n.º 609, Jardim Califórnia	CEP: 73807-600

2. Apresentação

2.1 Descrição do Projeto

2.1.1 Título do Projeto: Programa Banco do Povo de Goiás no Município	Período de Execução	
	Início	Término
	A partir da data de assinatura do Termo de Cooperação	Na data do Término da vigência do Termo de Cooperação
	Técnico-Operacional	Técnico-Operacional

2.1.2 Objeto:

O presente Termo de Cooperação Técnico-Operacional tem por objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os participes, com vistas ao desenvolvimento de ações destinadas à continuidade e operacionalização do Programa Banco do Povo de Goiás no Município, buscando fomentar seu desenvolvimento socioeconômico.

2.1.3 Meta Anual (estimar numericamente):

Empreendimentos Financiados: 48

Empregos Gerados: 72

2.1.4 justificativa:

A celebração do presente Termo de Cooperação Técnico-Operacional entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação e o Município, vem da necessidade de revitalizar e fortalecer a Rede de Proteção Social em todo o Estado, por meio da geração de emprego e renda, ampliando o número de famílias atendidas pelas ações desenvolvidas

Aprovação	Distribuição	Acesso	Recuperação e Uso	Armazenamento e Preservação	Retenção e Disposição	Página
25/01/17	Eletrônica	Digital	Backup/Por Município	Arquivo Físico/Eletrônico	5 anos/Arquivo Geral	1



pelos Programas Banco do Povo de Goiás, disponibilizadas de forma ágil e tempestiva aos usuários para a real efetividade do Programa, o que se materializará pelo resgate da dignidade e da cidadania, favorecendo o desenvolvimento econômico e social do Estado de Goiás.

2.1.5 Metodologia de Execução:

Os serviços serão prestados de acordo com cronograma de horário estabelecido, obedecendo às normas do Programa Banco do Povo de Goiás.

3. Cronograma de Execução (Etapa ou Fase)

Etapas/Fases		Início	Fim
3.1 Ações de Responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação – SED/Superintendência do Fundo de Financiamento do Banco do Povo			
3.1.1	Manter intercâmbio e prestar informações referentes às ações e aos objetivos do Termo de Cooperação Técnico-Operacional.	A partir da data de assinatura do Termo de Cooperação Técnico-Operacional	Na data do término da vigência do Termo de Cooperação Técnico-Operacional
3.1.2	Divulgar as atividades desenvolvidas e seus resultados, enfatizando a participação conjunta e, expressamente, os nomes dos órgãos envolvidos, do Estado/Município e demais entidades que participam das ações/atividades.		
3.1.3	Estabelecer e fazer cumprir normas e critérios técnico-operacionais necessários ao funcionamento da Unidade de Atendimento.		
3.1.4	Fiscalizar, apoiar, orientar, acompanhar e avaliar, diretamente, ou por intermédio de seus prepostos, as atividades desenvolvidas pela Unidade de Atendimento no Município.		
3.1.5	Propiciar capacitação técnica aos servidores das Unidades de Atendimento e propor alterações ou correções, sempre que houver necessidade.		
3.1.6	Promover cursos de capacitação e eventos que proporcionem crescimento (social, econômico, gerencial e de cidadania) aos empreendedores beneficiados pelo Programa Banco do Povo de Goiás.		
3.1.7	Monitorar e acompanhar o desenvolvimento das atividades das Unidades de Atendimento e propor alterações ou correções sempre que necessário.		
3.1.8	Determinar horário de funcionamento, inclusive em pontos facultativos, e zelar pela sua execução.		
3.1.9	Responsabilizar-se pela Programação visual da Unidade de Atendimento.		
3.1.10	Responsabilizar-se por todo material de divulgação do Programa Banco do Povo de Goiás.		

Aprovação	Distribuição	Acesso	Recuperação e Uso	Armazenamento e Preservação	Retenção e Disposição	Página
25/01/17	Eletrônica	Digital	Backup/Por Município	Arquivo Físico/Eletrônico	5 anos/Arquivo Geral	2



Etapas/Fases

3.2 Ações de Responsabilidade da Prefeitura Municipal		Início	Fim
3.2.1	Manter intercâmbio e prestar informações referentes às ações e aos objetivos do Termo de Cooperação Técnico-Operacional.	A partir da data de assinatura do Termo de Cooperação Técnico-Operacional	Na data do término da vigência do Termo de Cooperação Técnico-Operacional
3.2.2	Divulgar as atividades desenvolvidas e seus resultados, enfatizando a participação conjunta e, expressamente, os nomes dos órgãos envolvidos, do Estado/Município e demais entidades que participam das ações/atividades.		
3.2.3	Disponibilizar instalações prediais destinadas à implantação da Unidade de Atendimento, dotadas de fácil acesso, contendo área adequada para atividades administrativas e de atendimento ao público e com fachada padrão do Banco do Povo.		
3.2.4	Disponibilizar quadro de pessoal compatível com o perfil indicado para o Programa Banco do Povo de Goiás, de forma a garantir condições de sua plena execução e cumprimento do Termo de Cooperação Técnico-Operacional, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.		
3.2.5	Disponibilizar móveis e equipamentos necessários à operacionalização dos serviços.		
3.2.6	Assumir as despesas relativas à manutenção da infraestrutura e logística da Unidade de Atendimento.		
3.2.7	Substituir, de imediato, servidor (es) devolvido(s) à Prefeitura, que não se enquadrarem às necessidades do Programa Banco do Povo de Goiás.		

4. Da Operacionalização

4.1 Do Treinamento:

Os servidores designados para atender a Unidade de Atendimento do Banco do Povo deverão ser capacitados por este e pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação – SED/ Superintendência do Fundo de Financiamento do Banco do Povo, obedecendo a cronograma previamente definido.

4.2 Dos horários de atendimento da Unidade do Banco do Povo:

A Unidade de Atendimento do Banco do Povo funcionará de acordo com os horários/dias previamente estabelecidos pelos partícipes.

4.3 Do endereço:

Em caso de mudança de local, os partícipes deverão ser informados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Aprovação	Distribuição	Acesso	Recuperação e Uso	Armazenamento e Preservação	Retenção e Disposição	Página
25/01/17	Eletrônica	Digital	Backup/Por Município	Arquivo Físico/Eletrônico	5 anos/Arquivo Geral	3



5. Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação

Não há repasse de recursos, portanto, não se aplicam.

6. Pede-se Aprovação

	<p>Goiânia, _____, de _____ de 2017.</p>	
	<p>_____ Secretário de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação</p>	
	<p>_____ Superintendente do Fundo de Financiamento do Banco do Povo</p>	
	<p>_____ Prefeito Municipal de Formosa</p>	

4.1 Do Tratamento

Os servidores designados para atender a Unidade de Atendimento do Banco do Povo deverão ser capacitados por este e pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação – SEDT/ Superintendência do Fundo de Financiamento do Banco do Povo obedecendo o cronograma previamente definido.

4.2 Dos horários de atendimento da Unidade do Banco do Povo

A Unidade de Atendimento do Banco do Povo funcionará de acordo com os horários previamente estabelecidos pelos parceiros.

4.3 Do endereço

Em caso de mudança de local, os parceiros deverão ser informados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Aprovação	Distribuição	Acesso	Recuperação e Uso	Armazenamento e Preservação	Retenção e Disposição	Página
25/01/17	Eletrônica	Digital	Backup/Por Município	Arquivo Físico/Eletrônico	5 anos/Arquivo Geral	4